



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1359/2008

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL
E AGRÍCOLA DE CORDEIRO-ACIACOR”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR para realização da 66ª Exposição Agropecuária do Município no período de 19 a 27 de julho do corrente ano.

Art. 2º - De acordo com o convênio a Prefeitura transfere para Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR a importância de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º - A Associação se obriga a elaborar e executar toda a parte técnica da Exposição e prestar contas dos recursos transferidos pela Prefeitura de acordo com as cláusulas do convênio.

Art. 4º - O convênio e a prestação de contas serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e com ciência à Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de junho de 2008.

**Márcio Palma Leal
Presidente**